

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2023/25009/000029
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 0,01 (01 a 35, 38, 45 a 49, 51, 54, 55, 60 a 68, 70 a 74, 77, 85 a 96, 98 a 102.) INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00 (36, 37, 39 a 44, 50, 52, 53, 56 a 59, 69, 80 a 84, 97,103.) INTERVALO DE LANCES: R\$ 10,00 (75, 76, 78, 79.)
PROCESSO Nº:	2022/25000/001100
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	14.02.2023 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Aquisição de Materiais de Consumo (adaptador de tomadas, soquete, cabos e outros).
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925956
FONTE DE RECURSOS:	0500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1166.1096
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP.
FONTE DE RECURSOS:	0500 (Recursos não vinculados de Impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.181.1160.2387 - 06.181.1160.2105 - 06.122.1100.2318
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECTUR.
FONTE DE RECURSOS:	0500 (Recursos não vinculados de Impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1100.4331
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 01/02/2023 08:39:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 48CD6DEB013376C3.

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARTICIPAÇÃO ABERTA:	Sim, Item 11, 25, 27, 30, 78, 93, 95, 101.
RESERVA DE COTA EXCLUSIVA:	Sim, Item 12, 26, 28, 31, 79, 94, 96, 102.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	Sim, Item 01 a 10, 13 a 24, 29, 32 a 77, 80 a 97 a 100, 103.
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	DORCELINA MARIA TEIXEIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br
DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:	
1 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA:	
1.1 - Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo II.	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 01/02/2023 08:39:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 48CD6DEB013376C3.

**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 01/02/2023 08:39:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 48CD6DEB013376C3.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **entrega dos materiais**: mediante solicitação por meio de Requisição de Fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- c) O prazo de **garantia dos materiais**: Apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses, contados após a entrega.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n° 8.666/93 relativas aos contratos.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3. Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNClA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pela pregoeira do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.





17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 01/02/2023 08:39:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 48CD6DEB013376C3.



O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.





27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requiritante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requiritante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício **DONA YAYÁ**, no horário das **08h00min às 18h00min**.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 31 de janeiro de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA

Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais elétricos para atendimento das demandas da Secretaria da Fazenda e suas Unidades vinculadas.

1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP.
- SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECTUR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista que os materiais a serem adquiridas serão utilizadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da SEFAZ e suas unidades vinculadas, de acordo com as necessidades vindouras, visando atender de forma satisfatória, às constantes demandas da Secretaria da Fazenda e suas Unidades vinculadas na obtenção de materiais para a realização de adequações e reparos.

2.2 Os materiais serão empregados de acordo com os eventos acontecidos nas edificações, como degradação pelo uso, tempo de uso e intempéries. Bem como na realização de outros serviços como otimização, acessibilidade e segurança das instalações podem demandar a aquisição dos materiais em liide.

2.3 Para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência opta-se pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a opção mais viável, posto que não vincula ou obriga a Administração dar seguimento ao procedimento em nenhum momento, visto que, ao final e ao fim, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto. Tampouco, gerará obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4o do inciso V, do Art. 15 da Lei no 8.666/93.

2.4 Ademais, deve-se considerar que a sistemática do SRP confere à Administração maior flexibilidade em relação à execução financeiro-orçamentária, já que possibilita a aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento dos bens por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 3o, inciso II, do Decreto no 7.892/2013, vejamos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”;

2.5 Portanto, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP se deve ao fato de atuar como forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, constituir-se em procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduz a quantidade de licitações de um mesmo produto por registrar preços e disponibilizá-los pelo período de até doze meses em Ata para, em futura contratação, quando da necessidade, executar o objeto registrado sem entraves burocráticos mediante ampla pesquisa de mercado previamente executada.

2.6 Por fim, entende-se que o critério de contratação por meio da modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, por meio do Sistema de Registro de Preços, é o mais adequado para o presente caso e se revela, administrativa e economicamente interessante, vez que propiciará a ampliação da concorrência entre os fornecedores e contribuirá para preços mais baixos.

3. METODOLOGIA

3.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, Fundamentação Legal:

- a) Lei Federal no 8.666/1993 – institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002 – institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- c) Decreto Estadual no 6.081/2020 – dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços e adota outras providências.
- d) Decreto no 7.892, de 3 de janeiro de 2013 – regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93;
- e) Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 – estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- f) Decreto no 8.538, de 6 de outubro de 2015 – aplica o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito da Administração Pública Federal;
- g) Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019 – regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- h) Decreto Estadual no 6.081, de 7 de abril de 2020 – dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;
- i) Decreto Estadual no 2.434, de 6 de junho de 2005 – dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências.

3.2 A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o art. 4º caput do Decreto nº 5.450, de 2005, por tratar-se de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 Da justificativa para adoção do Registro de Preços:

3.3.1 O Sistema de Registro de Preços encontra amparo no artigo 3º do Decreto Estadual nº 6.081, de 2020, que dispõe:

Art. 3º: O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado quando:

- I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública.

3.3.2 A contratação através do Sistema de Registro de Preço se justifica pela necessidade do fornecimento do material ocorrer em etapas, no período máximo de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Secretaria.

3.3.3 Em face do acima exposto, identifica-se que a utilização do Sistema de Registro de preços será feita com base no inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, e alterações posteriores.

3.3.4 O Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais adequada quando a Administração Pública pode dela lançar mão. Por meio do SRP, a Administração tende a economizar em suas aquisições e não necessita de grandes áreas para armazenagem de equipamentos e materiais. Ainda, permite a escolha da solução mais vantajosa para o problema quando se é impossível prever o que comprar e em que quantidades. Além disso, a Administração pode aplicar as pessoas necessárias ao controle dos estoques e ou em outras áreas de atividade.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 SEFAZ - Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Secretaria, situada na Quadra 412 sul, Avenida NS 10 APCB S/N Centro – Palmas/TO, CEP: 77.021-231, de segunda a Sexta-Feira das 08h às 14h, em dias úteis.

4.2 SSP – Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria da Segurança Pública, situado Quadra 112 sul, SR – 03, Lote 12, Centro, CEP: 77.020-172 Palmas – TO.

4.3 SECTUR - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria da Cultura e Turismo - SECTUR, localizada na Av. NS-02, Praça dos Girassóis - Palmas - TO, em dias úteis das 08h às 14h ou outro horário oficial de expediente que substitua o anterior.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 A SECRETARIA DA FAZENDA poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após convocação, requisitadas por meio de ofício encaminhado via postal, ou e-mail registrado na proposta comercial, ou cadastro junto à Comissão de Licitação, para a apreciação técnica, que permita aferir se o material cotado está de acordo com as especificações exigidas na descrição do objeto. As demais empresas poderão ser convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo. Quando da entrega da amostra, o licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pela Contratante.

5.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.3 A avaliação das amostras será realizada por comissão, ou servidor (es) especialmente designada para os fins, que levará em conta as especificações e características técnicas exigidas nesse Termo;

5.4 Será rejeitada a amostra que:

5.4.1 Apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas no edital;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 01/02/2023 08:39:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 48CD6DEB013376C3.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.4.2 For de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

5.4.3 Não for entregue dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1, onde o não atendimento dessa exigência ensejará na desclassificação do licitante.

5.5 Caso a amostra seja justificadamente rejeitada, a Administração remeterá os autos à Superintendência de Compras e Central de Licitações, via Pregoeiro, para que, após recebimento do processo devidamente instruído, convocar a empresa seguinte em ordem de classificação.

5.6 Se após análise da amostra constatar-se que os produtos atendem aos critérios estabelecidos, será elaborado o termo de aceitação e remeterá os autos ao setor competente para adoção das demais providências.

5.7 As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da Secretaria da Fazenda, imediatamente após a adjudicação das propostas.

5.8 Se após a homologação a empresa não retirar as amostras no prazo de 10 (dez) dias corridos, a administração não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios das amostras.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A Contratada será responsável por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local da entrega.

6.2 A empresa contratada deverá fornecer, quando da entrega dos produtos, quando for o caso, catálogos do material proposto, contendo descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante, bem como certificados de garantias/validades.

6.3 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

6.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exaradas neste Termo de Referência.

I. O recebimento provisório dar-se-á de conformidade com o item 4.1- LOCAL DE ENTREGA.

II. Após a conferência do material, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir o material, no prazo de até 10(dez) dias corridos;

III. Os produtos serão solicitados à empresa detentora do registro, na forma de Empenho, conforme demandas.

IV. A forma de recebimento do material será de acordo com os artigos 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.

6.3.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material, estando em conformidade com as exigências, especificações, observando as mesmas solicitadas no processo e constatação nas especificações contidas na Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho.

6.4 Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência.

6.5 O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto do servidor ou comissão encarregada da execução do contrato, atestando a efetiva entrega dos objetos e encaminhará a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - GEOFC, para fins de pagamento

6.6 A verificação da conformidade do objeto consistirá em verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos e da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta do Contratado.

6.7 Em caso de não conformidade do objeto, o servidor competente notificará a Gerência Geral de Administração - GGA, para as providências cabíveis, apontando as desconformidades, sem prejuízo de aplicação ao Contratado das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.8 Ao contratado caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, substituindo os itens rejeitados no prazo de até 10(dez) dias corridos, a partir da notificação de desconformidade e submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis neste Termo de Referência.

6.9 A simples estocagem de materiais não caracterizará o recebimento dos mesmos por parte do Contratante.

6.10 O recebimento não exclui a responsabilidade do Contratado pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do objeto durante o prazo de garantia contratado.

6.11 Independentemente da aceitação pelo Contratante, o Contratado garantirá a qualidade dos itens fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pela Contratante, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.12 O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 01/02/2023 08:39:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 48CD6DEB013376C3.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.1 É de responsabilidade da Contratada o transporte dos materiais, para o local de entrega, no item 4.1, conforme designado neste Termo de Referência, sendo os mesmos devidamente identificados e acondicionados em embalagem lacradas e em perfeitas condições de uso, obedecendo rigorosamente as especificações técnicas contidas no ANEXO I - A deste Termo de Referência e com prazos de garantia de no mínimo de 06 (seis) meses do ato da entrega.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

8.1 As especificações técnicas e os quantitativos estão descritos no ANEXO I – A deste Termo de Referência.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

10. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 A Contratada deverá entregar os itens nas quantidades e especificações mediante solicitação por meio de Requisição, de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

11.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

11.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

11.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

11.2.5 Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;

12.2 Garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

12.3 Efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;

12.4 Comunicar a Gerência Geral de Administração - GGA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

12.5 Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;

12.6 Substituir às suas expensas, no todo, o(s) item (ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, no prazo de até 10(dez) dias corridos.

12.7 No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos produtos, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;

12.8 Transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação;

12.9 Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e local designado, acompanhado da Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento.

12.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

12.11 Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;

12.12 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 01/02/2023 08:39:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 48CD6DEB013376C3.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

13.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.

13.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

13.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, na forma do contrato;

13.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE	ESPECIFICAÇÕES:
SEFAZ	04.122.1166.1096	3.3.90.30	015000000000	MATERIAL DE CONSUMO
SSP	06.181.1160.2387 06.181.1160.2105 06.122.1100.2318	3.3.90.30	015000000000	MATERIAL DE CONSUMO
SECTUR	04.122.1100.4331	3.3.90.30	015000000000	MATERIAL DE CONSUMO

15. DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

TEM	CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD SEFAZ	QTD SSP	QTD SECTUR	QTD TOTAL
01	Participação Exclusiva ME/EPP	Adaptador de tomada - Tipo: padrão antigo para novo	und	100	100	100	300
02		Suporte/Base para relê fotoelétrico - Material: aço galvanizado; Amperagem: 10 A; Tensão elétrica: 240 V.	und	50	50	-	100
03		Soquete - Base: E-27; Material: termoplástico; Tensão elétrica: 250 V; Requisito: com rabicho;	und	200	200	200	600
04		Soquete - Base: E-27; Material: porcelana; Tensão elétrica: 250 V; Requisito: sem rabicho;	und	200	200	200	600
05		Cabo multiplexado - Material: alumínio/cobre; Tipo: duplex (fase + neutro isolado); Bitola: 10 mm.	M	600	-	600	1.200
06		Cabo multiplexado - Material: alumínio/cobre; Tipo: triplex (2 fases + neutro isolado); Bitola: 10 mm.	M	600	-	600	1.200
07		Cabo multiplexado - Material: alumínio/cobre; Tipo: quadruplex (3 fases + neutro isolado); Bitola: 10 mm.	M	600	-	-	600
08		Cabo multiplexado - Material: alumínio/cobre; Tipo: duplex (fase + neutro isolado); Bitola: 25 mm.	M	600	-	-	600
09		Cabo multiplexado - Material: alumínio/cobre; Tipo: triplex (2 fases + neutro isolado); Bitola: 25 mm.	M	600	-	-	600
10		Cabo multiplexado - Material: alumínio/cobre; Tipo: quadruplex (3 fases + neutro isolado); Bitola: 25 mm.	M	600	-	-	600





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 12.	Cabo de rede - Categoria: cat 6, 4 pares; Material: cobre isolado em pvc; Cor: azul; CERTIFICADO ANATEL. REFERÊNCIA: FURUKAWA, NEXANS & COMMSCOPE.	M	4.575	22.500	-	27.075
12	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 11. (Cota Reservada)	Cabo de rede - Categoria: cat 6, 4 pares; Material: cobre isolado em pvc; Cor: azul; CERTIFICADO ANATEL. REFERÊNCIA: FURUKAWA, NEXANS & COMMSCOPE.	M	1.525	7.500	-	9.025
13	Participação Exclusiva ME/EPP	Cabo flexível - Bitola: 10 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: azul; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	400	8.000	-	8.400
14		Cabo flexível - Bitola: 10 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: preto; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	400	8.000	-	8.400
15		Cabo flexível - Bitola: 10 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: verde; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	200	8.000	-	8.200
16		Cabo flexível - Bitola: 10 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: vermelho; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	400	8.000	-	8.400
17		Cabo flexível - Bitola: 2,5 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: azul; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	4.000	15.000	4.000	23.000
18		Cabo flexível - Bitola: 2,5 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: preto; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	4.000	15.000	4.000	23.000
19		Cabo flexível - Bitola: 2,5 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: verde; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	3.000	15.000	3.000	21.000
20		Cabo flexível - Bitola: 2,5 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: vermelho; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E	M	4.000	15.000	4.000	23.000





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN					
21		Cabo flexível - Bitola: 04 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: azul; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	2.000	15.000	400	17.400
22		Cabo flexível - Bitola: 04 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: preta; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	2.000	15.000	400	17.400
23		Cabo flexível - Bitola: 04 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: verde; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	1.500	15.000	400	16.900
24		Cabo flexível - Bitola: 04 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: vermelho; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	2.000	15.000	400	17.400
25	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 26.	Cabo flexível - Bitola: 06 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: azul; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	386	14.484	-	14.870
26	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 25. (Cota Reservada)	Cabo flexível - Bitola: 06 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: azul; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	14	516	-	530
27	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 28.	Cabo flexível - Bitola: 06 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: preta; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	372	13.940	-	14.312
28	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 27. (Cota Reservada)	Cabo flexível - Bitola: 06 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: preta; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	28	1.060	-	1.088
29	Participação Exclusiva ME/EPP	Cabo flexível - Bitola: 06 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: verde; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO.	M	200	15.000	-	15.200





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN					
30	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 31.	Cabo flexível - Bitola: 06 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: vermelho; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN.	M	390	14.620	-	15.010
31	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 30. (Cota Reservada)	Cabo flexível - Bitola: 06 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: vermelho; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN.	M	10	380	-	390
32	Participação Exclusiva ME/EPP	Cabo PP - Bitola: 2 x 1,5 mm; Material: cobre; Categoria: flexível; Capacidade de tensão: 750 V; COM CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	1.000	2.000	-	3.000
33		Cabo PP - Bitola: 3 x 2,5 mm; Material: cobre; Categoria: flexível; Capacidade de tensão: 750 V; COM CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	M	2.000	2.000	200	4.200
34		Caixa de luz - Categoria: de embutir; Formato: oval; Material: em pvc; Tamanho: 4 x 2	und	440	1.000	-	1.440
35		Caixa de luz - Categoria: de sobrepor; Formato: quadrada; Material: em pvc; Requisito: com tampa parafusada; Medida: 15 x 15 x 10 cm (C x L x P)	und	40	600	-	640
36		Conduíte - Categoria: corrugado; Bitola: 25 mm; Cor: laranja; rolo 50 m	und	05	100	05	110
37		Conduíte - Categoria: corrugado; Bitola: 32 mm; Cor: laranja; rolo 50 m	und	05	100	-	105
38		Cano/Tubo - Categoria: curva em s; Material: pvc; Bitola: 3/4	und	30	30	-	60
39		Disjuntor - Categoria: tripolar; Amperagem: 100 A; Cor: branca;	und	05	50	-	55
40		Disjuntor - Categoria: tripolar; Tipo: caixa moldada; Amperagem: 80 A; Tensão elétrica: 440 V	und	03	03	-	06
41		Disjuntor - Categoria: tripolar; Tipo: caixa moldada; Amperagem: 200 A; Tensão elétrica: 440 V	und	03	03	-	06
42	Disjuntor - Categoria: tripolar; Amperagem: 20 A; Tensão elétrica: 440 V	und	10	40	50	100	
43	Disjuntor - Categoria: tripolar; Amperagem: 32 A; Informações adicionais: din curva C	und	05	40	-	45	
44	Disjuntor - Categoria: tripolar; Amperagem: 40 A; Tensão elétrica: 440 V.	und	05	40	-	45	
45	Disjuntor - Categoria: unipolar; Amperagem: 16 A; Informações adicionais: din curva C.	und	100	200	-	300	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

46		Disjuntor - Tipo: unipolar; Amperagem: 20 A; Tensão elétrica: 220 V; Informações adicionais: din curva C	und	100	300	100	500
47		Disjuntor - Categoria: unipolar; Amperagem: 25 A; Informações adicionais: din curva C.	und	80	400	-	480
48		Disjuntor - Categoria: unipolar; Amperagem: 32 A; Informações adicionais: din curva C.	und	80	300	-	380
49		Disjuntor - Categoria: unipolar; Amperagem: 50 A; Tensão elétrica: 220 V.	Und	50	100	-	150
50		Disjuntor - Categoria: bipolar; Amperagem: 40 A; Tensão elétrica: 440 V.	und	50	100	-	150
51		Disjuntor - Categoria: bipolar; Amperagem: 50 A; Tensão elétrica: 440 V.	und	50	50	-	100
52		Eletrocalha - Tipo: perfurada; Material: aço galvanizado; Tamanho: 3000 x 50 x 15 mm (C x L x A); Chapa: 22; Informações adicionais: com tampa.	und	200	200	-	400
53		Eletrocalha - Tipo: perfurada; Material: aço galvanizado; Tamanho: 3000 x 50 x 25 mm (C x L x A); Chapa: 22; Informações adicionais: com tampa.	und	200	200	-	400
54		Eletroduto - Categoria: roscável; Tipo: rígido; Material: em pvc; Bitola: 3/4"; Comprimento: 3 m; Cor: cinza.	und	400	400	-	800
55		Eletroduto - Categoria: roscável; Tipo: rígido; Material: em pvc; Bitola: 1"; Comprimento: 3 m; Cor: cinza.	und	200	200	-	400
56		Filtro de linha - Tomadas: mínimo 05 tomadas; Modelo: padrão 2p + T; Comprimento: mínimo 2 metros de cabo	und	30	200	-	230
57		Extensão - Categoria: elétrica; Tensão elétrica: 250 V, máxima; Amperagem: 20 A; Comprimento: 5 m; Requisito: com 3 tomadas 2p + T	und	30	100	-	130
58		Cabo paralelo - Categoria: flexível; Bitola: 2 x 2,5 mm; Material: cobre isolado com proteção ultravioleta; Capacidade de tensão: 300 V; Cor: branca; ROLO 100 M	und	07	07	-	14
59		Cabo paralelo - Categoria: flexível; Bitola: 2 x 1,5 mm; Material: cobre isolado com proteção ultravioleta; Capacidade de tensão: 300 V; Cor: branca; ROLO 100M	und	05	05	-	10
60		Fita isolante - Material: a base de pvc; Cor: preta; Comprimento: 20 m; REFERÊNCIA: SCOTCH 3M, TIGRE & VONDER	und	100	1.000	100	1.200
61	Participação Exclusiva ME/EPP	Fita isolante - Cor: preta; Comprimento: 10 m; Categoria: alta fusão; Informações adicionais: com	und	100	600	100	800





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		alta aderência e resistente a umidade; REFERÊNCIA: LORENZETTI, PRYSMIAN & SCOTCH 3M					
62		Interruptor - Categoria: de embutir; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca; Acionamento: 01 tecla; REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LORENZETTI & ILUMI	und	60	1.000	60	1.120
63		Interruptor - Categoria: de embutir; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca; Acionamento: 02 teclas	und	30	1.000	30	1.060
64		Interruptor - Categoria: sobrepor; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca; Acionamento: 01 tecla	und	20	800	-	820
65		Interruptor - Categoria: sobrepor; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca; Acionamento: 02 teclas	und	10	800	-	810
66		Lâmpada - Categoria: bulbo de LED; Base: E 27; Potência: 12 W; Cor da luz: branco frio; Fluxo luminoso: 6400 lumes; Tensão elétrica: bivolt; REFERÊNCIA: TASCHIBRA, ELGIN & OSRAM	und	400	1.000	400	1.800
67		Lâmpada - Categoria: bulbo de LED; Potência: 20 W; Cor da luz: branca fria; Fluxo luminoso: 1100 lumens; Tensão elétrica: bivolt; REFERÊNCIA: TASCHIBRA, ELGIN & OSRAM	und	300	1.000	-	1.300
68		Lâmpada - Categoria: bulbo de LED; Potência: 30 W; Cor da luz: branca fria; Tensão elétrica: bivolt; REFERÊNCIA: TASCHIBRA, ELGIN & OSRAM	und	200	1.500	-	1.700
69	Participação Exclusiva ME/EPP	Lâmpada - Categoria: bulbo de LED; Potência: 50 W; Cor da luz: branca fria; Tensão elétrica: bivolt; REFERÊNCIA: TASCHIBRA, ELGIN & OSRAM	und	200	800	-	1.000
70		Lâmpada - Categoria: tubular de LED; Potência: 18 W; Tamanho: 1,20 m; Cor da luz: branco frio; Fluxo luminoso: 1850 lumens; Tensão elétrica: bivolt; Informações adicionais: T 8; REFERÊNCIA: TASCHIBRA, ELGIN & OSRAM	und	1.000	1.000	-	2.000
71		Luva para eletroduto - Tipo: roscável; Material: pvc; Bitola: 3/4"; Finalidade: para eletroduto rígido roscável; Cor: cinza	und	100	100	-	200
72		Luva para eletroduto - Tipo: roscável; Material: pvc; Bitola: 1"; Finalidade: para eletroduto rígido roscável; Cor: cinza	und	10	10	-	20
73	Participação	Luva para eletroduto - Tipo: pressão;	und	100	100	-	200





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Exclusiva ME/EPP	Material: pvc antichama; Bitola: 3/4"; Cor: laranja; Finalidade: para eletroduto corrugado reforçado					
74		Luva para eletroduto - Tipo: pressão; Material: pvc antichama; Bitola: 1"; Finalidade: para eletroduto corrugado reforçado; Cor: laranja	und	100	100	-	200
75		Poste de concreto - Categoria: comercial; Finalidade: para instalação de energia elétrica; Altura: 7 m; Padrão: ANEEL; Requisito: padrão monofásico com cabo 10 mm ² , caixa e disjuntor de 50 A, já montado	und	10	10	-	20
76		Poste de concreto - Categoria: residencial; Finalidade: para instalação de energia elétrica; Altura: 7 m; Padrão: ANEEL; Requisito: padrão trifásico com cabo 16 mm, caixa e disjuntor de 70 A, já montado	und	10	10	-	20
77		Plafon - Tipo: bocal; Material: porcelana; Base: E27; Tensão: bivolt.	und	300	800	-	1.100
78	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 79.	Refletor - Categoria: de LED; Tensão elétrica: bivolt; Potência: 1000 W; Frequência: 50/60 Hz; Ângulo: 120º; Medida: 420 x 333 x 35 mm (L x A x E); Cor da luz: branco frio; REFERÊNCIA: AVANT, FORLUX & TASCHIBRA.	und	30	75	-	105
79	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 78. (Cota Reservada)	Refletor - Categoria: de LED; Tensão elétrica: bivolt; Potência: 1000 W; Frequência: 50/60 Hz; Ângulo: 120º; Medida: 420 x 333 x 35 mm (L x A x E); Cor da luz: branco frio; REFERÊNCIA: AVANT, FORLUX & TASCHIBRA.	und	10	25	-	35
80		Refletor - Categoria: de LED; Tensão elétrica: bivolt; Potência: 100 W; Frequência: 50/60 Hz; Ângulo: 120º; Medida: 250 x 220 x 30 mm (L x A x E); Cor da luz: branco frio; REFERÊNCIA: AVANT, FORLUX & TASCHIBRA.	und	300	500	-	800
81	Participação Exclusiva ME/EPP	Refletor - Categoria: de LED; Tensão elétrica: bivolt; Potência: 200 W; Frequência: 50/60 Hz; Ângulo: 120º; Medida: 380 x 260 x 35 mm (L x A x E); Cor da luz: branco frio; REFERÊNCIA: AVANT, FORLUX & TASCHIBRA	und	100	100	-	200
82		Refletor - Categoria: de LED; Tensão elétrica: bivolt; Potência: 500 W; Frequência: 50/60 Hz; Ângulo: 120º; Medida: 400 x 322 x 60 mm (L x A x E); Cor da luz: branco frio; REFERÊNCIA: AVANT, FORLUX & TASCHIBRA.	und	50	100	-	150
83		Refletor - Categoria: de LED; Tensão elétrica: bivolt; Potência: 2000 W;	und	30	50	-	080





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		Frequência: 50/60 Hz; Ângulo: 120º; Medida: 970 x 330 x 210 mm (L x A x E); Cor da luz: branco frio; REFERÊNCIA: AVANT, FORLUX & TASCHIBRA					
84		Relé fotoelétrico - Material: polietileno; Tensão elétrica: 220 V; REFERÊNCIA: TASCHIBRA, ELGIN & OSRAM	und	120	200	-	140
85		Soquete - Finalidade: para lâmpada fluorescente tubular; Base: G-13; Amperagem: 2 A; Material: policarbonato; Cor: branca; Temperatura: máxima 140 °C; Tensão elétrica: 250 V; Requisito: antivibratório; REFERÊNCIA: LUMIBRÁS, DECORLUX & REDY	und	600	600	600	1.800
86		Tomada - Categoria: de embutir; Modelo: padrão 2p + T; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca; REFERÊNCIA: ILUME, TRAMONTINA & TASCHIBRA	und	200	2.000	-	2.200
87		Tomada - Categoria: externa; Modelo: padrão 2p + T; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca;	und	200	2.000	-	2.200
88		Tomada - Categoria: de embutir; Modelo: dupla 2p + T; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca;	und	200	2.000	-	2.200
89		Tomada - Categoria: externa; Modelo: dupla 2p + T; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca.	und	100	2.000	100	2.200
90		Plugue/Pino - Categoria: fêmea 2p + T; Amperagem: 10 A; Cor: branca; Tensão elétrica: bivolt; REFERÊNCIA: ILUME, TRAMONTINA & TASCHIBRA	und	100	400	100	600
91		Plugue/Pino - Categoria: macho 2p + T; Modelo: 90º; Amperagem: 10 A; Cor: branca; Tensão elétrica: bivolt; REFERÊNCIA: ILUME, TRAMONTINA & TASCHIBRA	und	200	400	200	800
92		Plugue/Pino - Categoria: macho 2p + T; Amperagem: 10 A; Cor: branca; Tensão elétrica: bivolt; REFERÊNCIA: ILUME, TRAMONTINA & TASCHIBRA	und	100	100	100	300
93	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 94.	Tomada - Categoria: de embutir; Tipo: RJ45 4x2 cat 6; Modelo: dupla; Cor: branca; Requisito: com espelho;	und	150	15.000	-	15.150
94	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 93.	Tomada - Categoria: de embutir; Tipo: RJ45 4x2 cat 6; Modelo: dupla; Cor: branca; Requisito: com espelho;	und	50	5.000	-	5.050





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	(Cota Reservada)						
95	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 96.	Conector - Tipo: macho; Categoria: RJ 45 cat 6; Material: termoplástico de alto impacto;	und	375	15.000	-	15.375
96	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 95. (Cota Reservada)	Conector - Tipo: macho; Categoria: RJ 45 cat 6; Material: termoplástico de alto impacto;	und	125	5.000	-	5.125
97		Quadro de distribuição - Capacidade: 18/24 disjuntores; Categoria: de embutir; Material: plástico; Medida: 350 x 379 x 78,7 cm (L x A x E); Cor: porta branca; REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO & KRONA.	und	30	200	-	230
98	Participação Exclusiva ME/EPP	Caixa de luz - Categoria: de sobrepor; Formato: retangular; Material: em pvc; Tamanho: 4 x 2; Cor: cinza; Requisito: 5 entradas para condutele	und	600	600	-	1.200
99		Adaptador sobrepor - Material: pvc; Bitola: 3/4"; Cor: cinza	und	1.800	1.800	-	3.600
100		Espelho plástico - Finalidade: para tomada 2p + T, quadrada; Categoria: externo; Material: em pvc; Cor: cinza; Tamanho: 4 x 2; Requisito: saída dupla;	und	300	1.000	-	1.300
101	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 102.	Espelho plástico - Finalidade: para caixa RJ45; Categoria: externo; Material: em pvc; Cor: cinza; Tamanho: 4 x 2; Requisito: saída dupla;	und	225	15.000	-	15.225
102	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 101. (Cota Reservada)	Espelho plástico - Finalidade: para caixa RJ45; Categoria: externo; Material: em pvc; Cor: cinza; Tamanho: 4 x 2; Requisito: saída dupla;	und	75	5.000	-	5.075
103	Participação Exclusiva ME/EPP	Guia passa fio - Material: nylon com alma de aço; Tamanho: 30 m; Bitola: 04 mm; Requisito: ponta metálica arredondada.	und	05	40	01	46





ANEXO I-A

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO

TEM	CRITÉRIO	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
01	Participação Exclusiva ME/EPP	und	300	Adaptador de tomada - Tipo: padrão antigo para novo		
02		und	100	Suporte/Base para relê fotoelétrico - Material: aço galvanizado; Amperagem: 10 A; Tensão elétrica: 240 V.		
03		und	600	Soquete - Base: E-27; Material: termoplástico; Tensão elétrica: 250 V; Requisito: com rabicho;		
04		und	600	Soquete - Base: E-27; Material: porcelana; Tensão elétrica: 250 V; Requisito: sem rabicho;		
05		M	1.200	Cabo multiplexado - Material: alumínio/cobre; Tipo: duplex (fase + neutro isolado); Bitola: 10 mm.		
06		M	1.200	Cabo multiplexado - Material: alumínio/cobre; Tipo: triplex (2 fases + neutro isolado); Bitola: 10 mm.		
07		M	600	Cabo multiplexado - Material: alumínio/cobre; Tipo: quadruplex (3 fases + neutro isolado); Bitola: 10 mm.		
08		M	600	Cabo multiplexado - Material: alumínio/cobre; Tipo: duplex (fase + neutro isolado); Bitola: 25 mm.		
09		M	600	Cabo multiplexado - Material: alumínio/cobre; Tipo: triplex (2 fases + neutro isolado); Bitola: 25 mm.		
10		M	600	Cabo multiplexado - Material: alumínio/cobre; Tipo: quadruplex (3 fases + neutro isolado); Bitola: 25 mm.		
11	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 12.	M	27.075	Cabo de rede - Categoria: cat 6, 4 pares; Material: cobre isolado em pvc; Cor: azul; CERTIFICADO ANATEL. REFERÊNCIA: FURUKAWA, NEXANS & COMMSCOPE.		
12	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 11. (Cota Reservada)	M	9.025	Cabo de rede - Categoria: cat 6, 4 pares; Material: cobre isolado em pvc; Cor: azul; CERTIFICADO ANATEL. REFERÊNCIA: FURUKAWA, NEXANS & COMMSCOPE.		
13	Participação Exclusiva ME/EPP	M	8.400	Cabo flexível - Bitola: 10 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: azul; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
14		M	8.400	Cabo flexível - Bitola: 10 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: preto; Capacidade de tensão: 750 V; COM		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

				NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
15		M	8.200	Cabo flexível - Bitola: 10 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: verde; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO . REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
16	Participação Exclusiva ME/EPP	M	8.400	Cabo flexível - Bitola: 10 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: vermelho; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
17		M	23.000	Cabo flexível - Bitola: 2,5 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: azul; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
18		M	23.000	Cabo flexível - Bitola: 2,5 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: preto; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
19		M	21.000	Cabo flexível - Bitola: 2,5 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: verde; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
20		M	23.000	Cabo flexível - Bitola: 2,5 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: vermelho; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
21		M	17.400	Cabo flexível - Bitola: 04 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: azul; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
22		M	17.400	Cabo flexível - Bitola: 04 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: preta; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
23		M	16.900	Cabo flexível - Bitola: 04 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: verde; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
24		M	17.400	Cabo flexível - Bitola: 04 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: vermelho; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
25		Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 26.	M	14.870	Cabo flexível - Bitola: 06 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: azul; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN	
26	Participação	M	530	Cabo flexível - Bitola: 06 mm; Material:		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Exclusiva, vinculado ao Item Nº 25. (Cota Reservada)			cobre isolado em pvc antichama; Cor: azul; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN.		
27	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 28.	M	14.312	Cabo flexível - Bitola: 06 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: preta; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
28	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 27. (Cota Reservada)	M	1.088	Cabo flexível - Bitola: 06 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: preta; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
29	Participação Exclusiva ME/EPP	M	15.200	Cabo flexível - Bitola: 06 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: verde; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
30	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 31.	M	15.010	Cabo flexível - Bitola: 06 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: vermelho; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN.		
31	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 30. (Cota Reservada)	M	390	Cabo flexível - Bitola: 06 mm; Material: cobre isolado em pvc antichama; Cor: vermelho; Capacidade de tensão: 750 V; COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN.		
32	Participação Exclusiva ME/EPP	M	3.000	Cabo PP - Bitola: 2 x 1,5 mm; Material: cobre; Categoria: flexível; Capacidade de tensão: 750 V; COM CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
33		M	4.200	Cabo PP - Bitola: 3 x 2,5 mm; Material: cobre; Categoria: flexível; Capacidade de tensão: 750 V; COM CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CORFIO, SIL & PRYSMIAN		
34		und	1.440	Caixa de luz - Categoria: de embutir; Formato: oval; Material: em pvc; Tamanho: 4 x 2		
35		und	640	Caixa de luz - Categoria: de sobrepôr; Formato: quadrada; Material: em pvc; Requisito: com tampa parafusada; Medida: 15 x 15 x 10 cm (C x L x P)		
36		und	110	Conduíte - Categoria: corrugado; Bitola: 25 mm; Cor: laranja; rolo 50 m		
37		und	105	Conduíte - Categoria: corrugado; Bitola: 32 mm; Cor: laranja; rolo 50 m		
38		und	60	Cano/Tubo - Categoria: curva em s; Material: pvc; Bitola: 3/4		
39		und	55	Disjuntor - Categoria: tripolar; Amperagem: 100 A; Cor: branca;		
40		und	06	Disjuntor - Categoria: tripolar; Tipo: caixa		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

				moldada; Amperagem: 80 A; Tensão elétrica: 440 V		
41	Participação Exclusiva ME/EPP	und	06	Disjuntor - Categoria: tripolar; Tipo: caixa moldada; Amperagem: 200 A; Tensão elétrica: 440 V		
42		und	100	Disjuntor - Categoria: tripolar; Amperagem: 20 A; Tensão elétrica: 440 V		
43		und	45	Disjuntor - Categoria: tripolar; Amperagem: 32 A; Informações adicionais: din curva C		
44		und	45	Disjuntor - Categoria: tripolar; Amperagem: 40 A; Tensão elétrica: 440 V.		
45		und	300	Disjuntor - Categoria: unipolar; Amperagem: 16 A; Informações adicionais: din curva C.		
46		und	500	Disjuntor - Tipo: unipolar; Amperagem: 20 A; Tensão elétrica: 220 V; Informações adicionais: din curva C		
47		und	480	Disjuntor - Categoria: unipolar; Amperagem: 25 A; Informações adicionais: din curva C.		
48		und	380	Disjuntor - Categoria: unipolar; Amperagem: 32 A; Informações adicionais: din curva C.		
49		Und	150	Disjuntor - Categoria: unipolar; Amperagem: 50 A; Tensão elétrica: 220 V.		
50		und	150	Disjuntor - Categoria: bipolar; Amperagem: 40 A; Tensão elétrica: 440 V.		
51		und	100	Disjuntor - Categoria: bipolar; Amperagem: 50 A; Tensão elétrica: 440 V.		
52		und	400	Eletrocalha - Tipo: perfurada; Material: aço galvanizado; Tamanho: 3000 x 50 x 15 mm (C x L x A); Chapa: 22; Informações adicionais: com tampa.		
53		und	400	Eletrocalha - Tipo: perfurada; Material: aço galvanizado; Tamanho: 3000 x 50 x 25 mm (C x L x A); Chapa: 22; Informações adicionais: com tampa.		
54		und	800	Eletroduto - Categoria: roscável; Tipo: rígido; Material: em pvc; Bitola: 3/4"; Comprimento: 3 m; Cor: cinza.		
55		und	400	Eletroduto - Categoria: roscável; Tipo: rígido; Material: em pvc; Bitola: 1"; Comprimento: 3 m; Cor: cinza.		
56		und	230	Filtro de linha - Tomadas: mínimo 05 tomadas; Modelo: padrão 2p + T; Comprimento: mínimo 2 metros de cabo		
57		und	130	Extensão - Categoria: elétrica; Tensão elétrica: 250 V, máxima; Amperagem: 20 A; Comprimento: 5 m; Requisito: com 3 tomadas 2p + T		
58		und	14	Cabo paralelo - Categoria: flexível; Bitola: 2 x 2,5 mm; Material: cobre isolado com proteção ultravioleta; Capacidade de tensão: 300 V; Cor: branca; ROLO 100 M		
59		und	10	Cabo paralelo - Categoria: flexível; Bitola: 2 x 1,5 mm; Material: cobre isolado com proteção ultravioleta; Capacidade de tensão: 300 V; Cor: branca; ROLO 100M		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

60		und	1.200	Fita isolante - Material: a base de pvc; Cor: preta; Comprimento: 20 m; REFERÊNCIA: SCOTCH 3M, TIGRE & VONDER		
61	Participação Exclusiva ME/EPP	und	800	Fita isolante - Cor: preta; Comprimento: 10 m; Categoria: alta fusão; Informações adicionais: com alta aderência e resistente a umidade; REFERÊNCIA: LORENZETTI, PRYSMIAN & SCOTCH 3M		
62		und	1.120	Interruptor - Categoria: de embutir; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca; Acionamento: 01 tecla; REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LORENZETTI & ILUMI		
63		und	1.060	Interruptor - Categoria: de embutir; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca; Acionamento: 02 teclas		
64		und	820	Interruptor - Categoria: sobrepor; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca; Acionamento: 01 tecla		
65		und	810	Interruptor - Categoria: sobrepor; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca; Acionamento: 02 teclas		
66		und	1.800	Lâmpada - Categoria: bulbo de LED; Base: E 27; Potência: 12 W; Cor da luz: branco frio; Fluxo luminoso: 6400 lumes; Tensão elétrica: bivolt; REFERÊNCIA: TASCHIBRA, ELGIN & OSRAM		
67		und	1.300	Lâmpada - Categoria: bulbo de LED; Potência: 20 W; Cor da luz: branca fria; Fluxo luminoso: 1100 lumens; Tensão elétrica: bivolt; REFERÊNCIA: TASCHIBRA, ELGIN & OSRAM		
68		und	1.700	Lâmpada - Categoria: bulbo de LED; Potência: 30 W; Cor da luz: branca fria; Tensão elétrica: bivolt; REFERÊNCIA: TASCHIBRA, ELGIN & OSRAM		
69		und	1.000	Lâmpada - Categoria: bulbo de LED; Potência: 50 W; Cor da luz: branca fria; Tensão elétrica: bivolt; REFERÊNCIA: TASCHIBRA, ELGIN & OSRAM		
70		Participação Exclusiva ME/EPP	und	2.000	Lâmpada - Categoria: tubular de LED; Potência: 18 W; Tamanho: 1,20 m; Cor da luz: branco frio; Fluxo luminoso: 1850 lumes; Tensão elétrica: bivolt; Informações adicionais: T 8; REFERÊNCIA: TASCHIBRA, ELGIN & OSRAM	
71	und		200	Luva para eletroduto - Tipo: roscável; Material: pvc; Bitola: 3/4"; Finalidade: para eletroduto rígido roscável; Cor: cinza		
72	und		20	Luva para eletroduto - Tipo: roscável; Material: pvc; Bitola: 1"; Finalidade: para eletroduto rígido roscável; Cor: cinza		
73	und		200	Luva para eletroduto - Tipo: pressão; Material: pvc antichama; Bitola: 3/4"; Cor: laranja; Finalidade: para eletroduto corrugado reforçado		
74	und		200	Luva para eletroduto - Tipo: pressão;		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

				Material: pvc antichama; Bitola: 1"; Finalidade: para eletroduto corrugado reforçado; Cor: laranja		
75		und	20	Poste de concreto - Categoria: comercial; Finalidade: para instalação de energia elétrica; Altura: 7 m; Padrão: ANEEL; Requisito: padrão monofásico com cabo 10 mm ² , caixa e disjuntor de 50 A, já montado		
76		und	20	Poste de concreto - Categoria: residencial; Finalidade: para instalação de energia elétrica; Altura: 7 m; Padrão: ANEEL; Requisito: padrão trifásico com cabo 16 mm, caixa e disjuntor de 70 A, já montado		
77		und	1.100	Plafon - Tipo: local; Material: porcelana; Base: E27; Tensão: bivolt.		
78	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 79.	und	105	Refletor - Categoria: de LED; Tensão elétrica: bivolt; Potência: 1000 W; Frequência: 50/60 Hz; Ângulo: 120º; Medida: 420 x 333 x 35 mm (L x A x E); Cor da luz: branco frio; REFERÊNCIA: AVANT, FORLUX & TASCHIBRA.		
79	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 78. (Cota Reservada)	und	35	Refletor - Categoria: de LED; Tensão elétrica: bivolt; Potência: 1000 W; Frequência: 50/60 Hz; Ângulo: 120º; Medida: 420 x 333 x 35 mm (L x A x E); Cor da luz: branco frio; REFERÊNCIA: AVANT, FORLUX & TASCHIBRA.		
80		und	800	Refletor - Categoria: de LED; Tensão elétrica: bivolt; Potência: 100 W; Frequência: 50/60 Hz; Ângulo: 120º; Medida: 250 x 220 x 30 mm (L x A x E); Cor da luz: branco frio; REFERÊNCIA: AVANT, FORLUX & TASCHIBRA.		
81	Participação Exclusiva ME/EPP	und	200	Refletor - Categoria: de LED; Tensão elétrica: bivolt; Potência: 200 W; Frequência: 50/60 Hz; Ângulo: 120º; Medida: 380 x 260 x 35 mm (L x A x E); Cor da luz: branco frio;; REFERÊNCIA: AVANT, FORLUX & TASCHIBRA		
82		und	150	Refletor - Categoria: de LED; Tensão elétrica: bivolt; Potência: 500 W; Frequência: 50/60 Hz; Ângulo: 120º; Medida: 400 x 322 x 60 mm (L x A x E); Cor da luz: branco frio; REFERÊNCIA: AVANT, FORLUX & TASCHIBRA.		
83	Participação Exclusiva ME/EPP	und	080	Refletor - Categoria: de LED; Tensão elétrica: bivolt; Potência: 2000 W; Frequência: 50/60 Hz; Ângulo: 120º; Medida: 970 x 330 x 210 mm (L x A x E); Cor da luz: branco frio; REFERÊNCIA: AVANT, FORLUX & TASCHIBRA		
84		und	140	Relé fotoelétrico - Material: polietileno; Tensão elétrica: 220 V; REFERÊNCIA:		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

				TASCHIBRA, ELGIN & OSRAM		
85		und	1.800	Soquete - Finalidade: para lâmpada fluorescente tubular; Base: G-13; Amperagem: 2 A; Material: policarbonato; Cor: branca; Temperatura: máxima 140 °C; Tensão elétrica: 250 V; Requisito: antivibratório; REFERÊNCIA: LUMIBRÁS, DECORLUX & REDY		
86		und	2.200	Tomada - Categoria: de embutir; Modelo: padrão 2p + T; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca; REFERÊNCIA: ILUME, TRAMONTINA & TASCHIBRA		
87		und	2.200	Tomada - Categoria: externa; Modelo: padrão 2p + T; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca;		
88		und	2.200	Tomada - Categoria: de embutir; Modelo: dupla 2p + T; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca;		
89		und	2.200	Tomada - Categoria: externa; Modelo: dupla 2p + T; Tensão elétrica: bivolt; Amperagem: 10 A; Cor: branca.		
90		und	600	Plugue/Pino - Categoria: fêmea 2p + T; Amperagem: 10 A; Cor: branca; Tensão elétrica: bivolt; REFERÊNCIA: ILUME, TRAMONTINA & TASCHIBRA		
91		und	800	Plugue/Pino - Categoria: macho 2p + T; Modelo: 90º; Amperagem: 10 A; Cor: branca; Tensão elétrica: bivolt; REFERÊNCIA: ILUME, TRAMONTINA & TASCHIBRA		
92		und	300	Plugue/Pino - Categoria: macho 2p + T; Amperagem: 10 A; Cor: branca; Tensão elétrica: bivolt; REFERÊNCIA: ILUME, TRAMONTINA & TASCHIBRA		
93	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 94.	und	15.150	Tomada - Categoria: de embutir; Tipo: RJ45 4x2 cat 6; Modelo: dupla; Cor: branca; Requisito: com espelho;		
94	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 93. (Cota Reservada)	und	5.050	Tomada - Categoria: de embutir; Tipo: RJ45 4x2 cat 6; Modelo: dupla; Cor: branca; Requisito: com espelho;		
95	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 96.	und	15.375	Conector - Tipo: macho; Categoria: RJ 45 cat 6; Material: termoplástico de alto impacto;		
96	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 95. (Cota Reservada)	und	5.125	Conector - Tipo: macho; Categoria: RJ 45 cat 6; Material: termoplástico de alto impacto;		



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ Nº _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2023.

.....
LICITANTE



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo (adaptador de tomadas, soquete, cabos e outros)** para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, conforme Processo nº 2022/25000/001100 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

SEFAZ - Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Secretaria, situada na Quadra 412 sul, Avenida NS 10 APCB S/N Centro – Palmas/TO, CEP: 77.021-231, de segunda a Sexta-Feira das 08h às 14h, em dias úteis.

SSP – Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria da Segurança Pública, situado Quadra 112 sul, SR – 03, Lote 12, Centro, CEP: 77.020-172 Palmas – TO.

SECTUR - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria da Cultura e Turismo - SECTUR, localizada na Av. NS-02, Praça dos Girassóis - Palmas - TO, em dias úteis das 08h às 14h ou outro horário oficial de expediente que substitua o anterior.

A Contratada deverá entregar os itens nas quantidades e especificações mediante solicitação por meio de requisição, ou congênere, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Garantia de no mínimo de 06 (seis) meses, contados após a entrega.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação****CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2022/25000/001100, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- g) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;
- h) Garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- i) Efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;
- j) Comunicar a Gerência Geral de Administração - GGA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- k) Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;
- l) Substituir às suas expensas, no todo, o(s) item(ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, no prazo de até 10(dez) dias corridos.
- m) No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos produtos, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;
- n) Transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação;
- o) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e local designado, acompanhado da Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento.
- p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;
- r) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 01/02/2023 08:39:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 48CD6DEB013376C3.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 01/02/2023 08:39:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 48CD6DEB013376C3.

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 01/02/2023 08:39:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 48CD6DEB013376C3.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023 da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

- a) **SEFAZ** - Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almojarifado desta Secretaria, situada na Quadra 412 sul, Avenida NS 10 APCB S/N Centro – Palmas/TO, CEP: 77.021-231, de segunda a Sexta-Feira das 08h às 14h, em dias úteis.
- b) **SSP** – Os materiais deverão ser entregue no Almojarifado Central da Secretaria da Segurança Pública, situado Quadra 112 sul, SR – 03, Lote 12, Centro, CEP: 77.020-172 Palmas – TO.
- c) **SECTUR** - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria da Cultura e Turismo - SECTUR, localizada na Av. NS-02, Praça dos Girassóis - Palmas - TO, em dias úteis das 08h às 14h ou outro horário oficial de expediente que substitua o anterior.

d) A Contratada deverá entregar os itens nas quantidades e especificações mediante solicitação por meio de requisição, ou congêneres, no prazo de até 20 (vinte) dias, podendo ser solicitado em caso de urgência com menor prazo.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

1.5. Das Assinaturas:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 01/02/2023 08:39:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 48CD6DEB013376C3.

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e os representantes abaixo consignados:

Palmas - TO, de de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA

Pregoeira

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA

Secretário

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO

Secretário

JÚLIO EDTRON SECUNDINO SANTOS

Secretário

Empresas:

